



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 18/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA REGINA CÉLIA DE ALMEIDA FELICIANO.

CONTRATO Nº. 18/2023 - PREGÃO Nº. 05/2023 - PROC 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.853/0001-47, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Demori, 245 - Centro, Arco Íris - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTÓDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.951.725/0001-91, com sede na Rua [REDACTED] n.º [REDACTED], Centro, na cidade de [REDACTED] - SP, representada na forma de seu contrato social pelo senhor Roque Custódio, RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], Pregão n.º 05/2023, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização em evento de comemoração ao aniversário do município.

1.2 Compromete-se a contratada à entrega dos seguintes produtos:

Item	Cd. Prod	Descrição	Marca	Und	Qtd	VI. Unitário	VI. Total
0006	04.2502	ARROZ AGULHINHA CLASSE LONGO FINO PACOTE DE 05 KG, beneficiado, tipo 1, longo, fino, polido e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado com peso líquido de 05 quilos, a embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, com capacidade para 06 embalagens primárias, totalizando 30 quilos.	DONA MILU	PCT	25,0000	21,7000	542,50
0007	04.2503	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Embalagem de 1 Kg. Limpo, sem mistura de grãos. Isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos podres, enrugados ou mofados. Sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, Desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (Seis) meses a partir da data de entrega, Atender As Especificações Técnicas Da Nta33	CALDO NOBRE	PCT	120,0000	8,2000	984,00
0008	04.2504	SAL REFINADO - embalagem primária de saco plástico atóxico resistente	NORSA L	KG	10,0000	1,6500	16,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		termossoldado contendo peso líquido de 01 quilo.					
0009	04.2505	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 ML. embalagem primária em frascos plásticos atóxicos com volume líquido de 750 ml.	NEVAL	FR	5,0000	1,4900	7,45
0016	04.2512	MANDIOCA CONGELADA, descascada, íntegra, sem manchas, sem picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 01 kg.	JS CONGELADOS	KG	120,0000	6,5000	780,00
0017	04.2513	CENOURA extra A, in natura apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	CEAGES P	KG	35,0000	3,8500	134,75
0018	04.2514	PIMENTÃO VERDE de boa qualidade, fresco, sem defeitos ou sinais de deterioração.	CEAGES P	KG	5,0000	5,9000	29,50
0019	04.2515	TOMATE produto íntegro, sem manchas, sem picadas de insetos e sem sinais de apodrecimentos; deve estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEAGES P	KG	100,0000	4,8000	480,00
0020	04.2516	ALHO de boa qualidade, fresco, sem defeitos ou sinais de deterioração.	CEAGES P	KG	10,0000	18,0000	180,00
0021	04.2517	CEBOLA de tamanho médio a grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos, isenta parasitos e larvas.	CEAGES P	KG	10,0000	3,9000	39,00
0022	04.2518	CHEIRO VERDE in natura. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de fungos.	CEAGES P	MÇ	10,0000	4,9900	49,90
0024	04.2520	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1700 A 02 KG. preparado a partir de grãos de milho selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. Embalagem primária em lata com peso líquido drenado de 1700 a 02Kg. Rotulada conforme legislação vigente. Serão rejeitadas as latarias amassadas e com processo de ferrugem. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	FUGINI	LAT	20,0000	37,5000	750,00

Total por Fornecedor: R\$ 3.993,60 (três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os produtos deverão ser entregues integralmente em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;

2.1 - O agendamento da entrega deverá ocorrer com até no mínimo 5 dias antes da entrega.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Locais de entrega: Cozinha Piloto ou Secretaria da Promoção Social de Arco Íris – SP, endereços: Rua Vereador José Pimentel Neto nº 10 e Vereador José Pimentel Neto nº 30 ou conforme constar da requisição.

2.4 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

2.5 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

2.6 - As entregas deverão ocorrer entre 7h30 e 12h, de segunda a sexta-feira;

2.7 - Constatadas irregularidades no produto a Prefeitura poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

2.9 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.10 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O prazo de vigência deste contrato é de 90 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão

as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0047 2 131 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (09) – Tesouro

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados.

5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Arco Íris, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS:

6.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

6.2 - As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

6.3 -. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

6.4 - Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

6.5 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.

6.6 - As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

6.7 - Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

6.8 - Todos os produtos deverão conter rótulo e registro stampados de conformidade com a legislação vigente.

6.9 -. Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.

6.10 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.11 - Se o erro constar da nota fiscal, caberá ao fornecedor providenciar a sua correção e passar por fax, primeiramente, e após encaminhar a original pelo correio, via SEDEX com AR, e as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.

6.12 - As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, data de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.

6.13 - As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

SEND O VENCEDOR DOS ITENS CARNES:

6.14 - Todas as carnes deverão possuir registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e ter abate inspecionado, devendo ainda estar acompanhada de licença municipal, estadual (SISP) ou federal (SIF), bem como possuir Alvará de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária.

6.15 - Os animais deverão ser abatidos humanitariamente, devendo ser precoces, sãos, sem parasitoses ou doenças, com prazos de carências de aplicações de medicamentos agropecuários, respeitados, de acordo com as leis do Ministério da Agricultura.

6.16 - As embalagens devem estar intactas, sem defeitos, furos ou rasgos, e ainda conter: peso, número do lote, data da fabricação, data da validade, procedência, forma de acondicionamento, informação nutricional e registro do Ministério da Agricultura.

6.17 - A temperatura da carne deverá ser de até 6° C para refrigeração e de -12° C ou inferior para congelamento. A carne, quando solicitada, de forma resfriada, não poderá sofrer congelamento anterior.

6.18 Em caso de recebimento de carne inadequada para o consumo, com coloração, odor e aspecto impróprios ou contendo corpos estranhos, pelos ou gordura excessiva aparente, a carne será devolvida e se solicitado, deverá ser substituída no máximo em 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

7.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AJUSTE DE VALORES

11.1 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Tupã-SP.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arco-Íris/SP, em 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP
ALDO MANSANO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTÓDIO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS/SP

CONTRATADO: MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTÓDIO LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização em evento de comemoração ao aniversário do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arco Íris/SP, 02 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: LARISSA APARECIDA FRANÇA SANTOS

Cargo: AGENTE DE CRÉDITO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*